



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 64/2022**

O Presidente do **Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão** da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (Consepe/Uesb), no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 23 de dezembro de 2015, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, considerando a aprovação da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação na sessão realizada no dia 24 de novembro de 2022, conforme os autos do Processo de Nº 072.4165.2022.0007516-88;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar, *ad referendum* do Conselho Pleno, o projeto do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em “Gestão Universitária”**, a ser oferecido sob a responsabilidade do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas– DCSA;

**Art. 2º** O Curso tem as seguintes características:

- I.** Denominação: Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização em Gestão Universitária;
- II.** Departamento Responsável/Localização: Departamento de Ciências Sociais Aplicadas, DCSA, *campus* de Vitória da Conquista;
- III.** Vagas: 40 (quarenta);
- IV.** Carga Horária: 360 (trezentos e sessenta) horas;
- V.** Modalidade do Curso: presencial;
- VI.** Período de Realização: início em abril de 2023 e término em abril de 2025;
- VII.** Bases legais: Resolução Consepe/Uesb n. 05/1999 (*Regulamenta a estrutura, organização e funcionamento dos cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu” da Uesb*) e Resolução CNE/CES n. 01, de 08 de junho de 2007 (*Estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização*).



**CONSEPE**  
Conselho Superior de Ensino,  
Pesquisa e Extensão



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**Art. 3º** O Projeto do Curso, nele contida toda estrutura curricular, constitui-se em anexo obrigatório desta Resolução, independentemente de transcrição.

**Art. 4º** A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Vitória da Conquista, 30 de novembro de 2022.



**Luiz Otávio de Magalhães**  
Presidente do Consepe

**PUBLICADO NO  
DOE  
02 DEZ 2022**

**AD PLENAM VITAM**